



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 145**

16 de abril de 1969

*Institui o Boletim Oficial do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, GUMERCINDO BAHR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Boletim Oficial do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, como Órgão de publicidade e difusão dos Atos Oficiais do Poder Público Municipal.

Art. 2.º O Poder Executivo providenciara a programação e adoção de todas as medidas que se fizer necessária para a sua elaboração quinzenalmente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 16 de abril de 1969.

Gumercindo Bahr  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---